

## **COMISSÃO DE ESPORTE**

### **PROJETO DE LEI Nº 1.148, DE 2015.**

Dispõem sobre a isenção de imposto de importação (II) e todos os impostos referentes à importação, como as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), da Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e da Cofins – Importação incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno, imposto sobre a circulação de mercadorias (ICMS), dos produtos que menciona, para os artigos esportivos, equipamentos e máquinas destinados ao uso, manutenção e prática do esporte golfe.

**Autor:** Deputado **LUIZ NISHIMORI**

**Relator:** Deputado **ALTINEU CÔRTES**

## **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 1.148, de 2015, autoriza a isenção da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para o PIS/PASEP-IMPORTAÇÃO, da COFINS-IMPORTAÇÃO, incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno, bem como do ICMS, dos produtos esportivos, equipamentos e máquinas destinados ao uso, manutenção e prática do golfe.

Na Comissão de Esporte, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Cumpre-me, por designação da Presidência da Comissão de Esporte, a elaboração de parecer sobre o mérito desportivo da proposta em exame.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O desenvolvimento do golfe no Brasil enfrenta uma série de obstáculos, alguns dos quais este projeto de lei busca superar. Trata-se da elevada carga tributária sobre os equipamentos esportivos, importados. Esta proposição tem por objetivo autorizar a isenção de impostos e contribuições sociais incidentes sobre a importação e a venda de artigos esportivos, equipamentos e máquinas para o uso, manutenção e prática do golfe.

No Brasil o número de praticantes de golfe saltou de 7 mil em 1991 para 25 mil em 2011, o que ainda é muito modesto (sítio eletrônico Revista Época, 16/02/2012). Segundo dados do sítio eletrônico chamado New Golf, o preço médio de um jogo completo de tacos com bolsa seria de R\$ 2.000,00 para iniciantes e a partir de R\$ 4.000,00 para profissionais. Usados poderiam ser adquiridos por cerca de R\$ 800,00. Além disso, a taxa para se jogar em um campo de 18 buracos giraria entre R\$ 50,00 e R\$ 400,00. O título de um clube de golfe custaria em média R\$ 100mil, com mensalidade de R\$ 1 mil. Ainda conforme reportagem da Revista Época de 16 de fevereiro de 2012, havia naquele ano um único campo público de golfe no país.

O elevado custo para a prática do golfe impede a sua democratização bem como o surgimento de grandes talentos brasileiros. A isenção proposta é fundamental para possibilitar o desenvolvimento dessa modalidade esportiva. Ressaltamos apenas que o ICMS é imposto estadual e, portanto, apenas lei estadual ou do Distrito Federal podem autorizar isenções a ele referentes, aspecto que deverá ser examinado quando da apreciação na Comissão de Finanças e Tributação desta Casa.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 1.148, de 2015, do Sr. Luiz Nishimori.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2015.

**Deputado ALTINEU CÔRTES**  
Relator